



PPGLinC
Programa de Pós-Graduação
em Língua e Cultura



EDITAL Nº 02/2021
SELEÇÃO PARA CADASTRO DE RESERVA DE CONCESSÃO DE BOLSAS DE MESTRADO ACADÊMICO e DOUTORADO – COMPLEMENTAÇÃO AO EDITAL 01/2020

RETIFICADO
(Ajuste no cronograma)

SÚMULA: Seleção de estudantes para **complementação** de cadastro de reserva para concessão de bolsas de Mestrado Acadêmico e de Doutorado no Programa de Pós-Graduação em Língua e Cultura da UFBA, para estudantes aprovados e classificados em seleção do referido programa

A Coordenação do Programa de Pós-Graduação em Língua e Cultura (PPGLinC), da Universidade Federal da Bahia (UFBA), no uso de suas atribuições, torna pública a abertura de inscrições para a seleção de estudantes para cadastro de reserva de concessão de bolsas de mestrado acadêmico e de doutorado para estudantes aprovados e classificados em seleção do referido programa, complementando o cadastro reserva referente ao Edital 01/2020.

1. Requisitos mínimos para inscrição

1.1 Do candidato(a)

- 1.1.1 Ter sido aprovado e classificado com vaga em seleção do Programa de Pós-Graduação em Língua e Cultura da Universidade Federal da Bahia (PPGLinC-UFBA).
- 1.1.2 Estar regularmente matriculado no PPGLinC.
- 1.1.3 Não ser beneficiário de qualquer outra bolsa de qualquer natureza.
- 1.1.4 Possuir currículo atualizado na Plataforma Lattes no ano 2021.
- 1.1.5 Não ter sido beneficiado anteriormente com outra bolsa no mesmo nível solicitado neste edital.
- 1.1.6 Não ter vínculo empregatício e(ou) estatutário ativo de qualquer natureza, no momento da implantação da bolsa concedida.
- 1.1.7 **Estar a, no máximo, 12 (doze) meses de seu prazo final para a defesa da dissertação ou tese, no momento da implantação da bolsa concedida, tendo em vista o prazo médio estabelecido pelo PPGLinC para conclusão do seu curso.**

1.2 Do orientador

- 1.2.1 Ser professor permanente ou colaborador do Programa de Pós-Graduação em Língua e Cultura da Universidade Federal da Bahia (PPGLinC-UFBA).
- 1.2.2 Possuir currículo atualizado na Plataforma Lattes no ano 2021.



PPGLinC
Programa de Pós-Graduação
em Língua e Cultura



- 1.2.3 Integrar grupo de pesquisa cadastrado no Diretório de Grupos de Pesquisa (DGP)/CNPq.
- 1.2.4 Estar adimplente com as respectivas agências de fomento.

2. Das Inscrições

2.1 A candidatura deverá ser efetivada a partir do dia 15 de janeiro de 2021 até às 23h59m do dia 30 de janeiro de 2021, através de envio dos seguintes documentos para o e-mail selecaoppglinc@ufba.br, com o assunto “Solicitação de candidatura para o Edital 02/2021 do PPGLinC”:

- a) Currículo Lattes completo e **atualizado** em 2021 do candidato(a) (versão resumida diretamente da Plataforma Lattes).
- b) Currículo Lattes completo e **atualizado** em 2021 do orientador (versão resumida diretamente da Plataforma Lattes).
- c) Cópia do documento de identidade do candidato(a).
- d) Cópia do CPF do candidato(a) (caso não exista no RG ou similar).
- e) Cópia do Visto atualizado, para candidatos(as) estrangeiros(as).
- f) Cópia do comprovante de residência atualizado do(a) candidato(a).
OBS: Caso o candidato(a) não tenha um comprovante em seu nome, deverá anexar algum documento que comprove a vinculação na residência.
- g) Cópia do Comprovante de Matrícula do semestre em curso do candidato(a) (Retirado através do SIGAA).
- h) Declaração assinada pelo candidato(a), informando não ter vínculo empregatício e que tem conhecimento e se compromete a não adquirir vínculo empregatício durante a vigência da bolsa concedida, exceto bolsa de auxílio moradia ou equivalente (Candidatos(as) que se encontrem afastados(as) de suas atividades profissionais e não estejam recebendo qualquer tipo de remuneração, podem participar da seleção desde que anexem cópia de documento que comprove esse afastamento).
- i) Quando for o caso, Formulário de Autodeclaração, preenchido e assinado, para pessoas negras (pretas e pardas) e pessoas trans (transsexuais, transgêneros e travestis);
Link: <http://www.ppglinc.ufba.br/pt-br/autodeclaracao-de-pessoa-negra>.
- j) Quando for o caso, apresentação de Declaração de Pertencimento assinada por liderança local e documento da Fundação Palmares, reconhecendo a comunidade com o remanescente de quilombo, para quilombolas;
- k) Quando for o caso, apresentação de laudo médico atestando a condição característica, para pessoas portadoras de necessidades especiais;
- l) Quando for o caso, apresentação de cópia do Registro Administrativo de Nascimento e Óbito de índios (RANI) ou Declaração de Pertencimento emitida pelo grupo indígena, reconhecida pela FUNAI, assinada por liderança local, para indígenas;
- m) Quando for o caso, Parecer de Vulnerabilidade Econômica, conforme renda familiar e perfil socioeconômico do estudante, exarado pela PROAE.
OBS.: Ao/À candidato(a) caberá solicitar o Parecer à PROAE e apresentá-lo no prazo estipulado neste Edital. Caso não possua a declaração da PROAE para apresentação em



PPGLinC
Programa de Pós-Graduação
em Língua e Cultura



tempo hábil (último dia da inscrição), **serão aceitas comprovações de registro no Cadastro Único ou outro cadastro similar de órgãos públicos competentes (não serão aceitas fichas de inscrição ou de entrevista).**

2.2 Os(As) candidatos(as) aprovados(as) nas vagas reservadas para pessoas negras (pretas ou pardas) serão convocados(as), para participarem do Procedimento de Heteroidentificação, perante a Comissão de Heteroidentificação (Conforme Anexo I), de acordo com a Portaria nº 169/2019-GAB, cujos resultados serão utilizados pela Comissão de Seleção.

3. Do processo de seleção

3.1 A forma de seleção dos candidatos ao cadastro de reserva para concessão de bolsas do PPGLinC será feita a partir da análise dos documentos apresentados no item 2.1.

3.2 Para efeito de classificação entre os pleiteantes às bolsas, serão considerados os seguintes critérios:

I– Comprovação de vulnerabilidade socioeconômica, como descrito no item **2.1 m** deste Edital: atribuição de nota **0** (zero), para ausência de comprovação, ou **10** (dez), para presença de documento;

II– Autodeclaração de candidatos negros(as) – pretos(as) e pardos(as) – e pessoas trans (transexuais, transgêneros e travestis), e documentação comprobatória para pessoas indígenas, quilombolas ou com deficiência: atribuição de nota **0** (zero), para ausência de comprovação, ou **10** (dez), para presença de documento;

III- Média final em seus respectivos processos seletivos.

3.2.1 A classificação será determinada pela média simples da soma dos três critérios do item **3.2.**

3.3 Para efeito de desempate entre os pleiteantes às bolsas será considerada:

I – Maior média na prova escrita;

II – Maior média no Anteprojeto (Mestrado Acadêmico/Doutorado);

III – Maior média na prova de língua estrangeira.

3.4 Casos omissos serão decididos pela Comissão para Concessão de Bolsas, especialmente constituída para tal finalidade.



PPGLinC
Programa de Pós-Graduação
em Língua e Cultura



3.5 Cronograma de seleção

ATIVIDADE	DATA/PERÍODO
Inscrição (envio de documentos, exclusivamente pelo e-mail: selecaoppglinc@ufba.br)	15 a 30 de janeiro de 2021
Avaliação dos documentos pela comissão	01 de fevereiro de 2021
Convocação dos aptos a participar do procedimento de heteroidentificação para envio dos documentos, conforme Anexo I	01 de fevereiro de 2021, a partir das 18h.
Interposição de recurso	2 e 3 de fevereiro de 2021 selecaoppglinc@ufba.br , assunto "Recurso Edital 02/2021" até às 18h
Envio dos documentos necessários ao procedimento de heteroidentificação heteroidentificacao@ufba.br	3 a 6 de fevereiro de 2021
Procedimento de Heteroidentificação complementar a autodeclaração dos(as) candidatos(as) autodeclarados(as) pessoa negra (preta ou parda) – conforme Anexo IV.	08 a 12 de fevereiro de 2021
Divulgação do Resultado do procedimento de heteroidentificação	Até 12 de fevereiro de 2021
Interposição de recurso do procedimento de heteroidentificação	13 e 14 de fevereiro de 2021
Divulgação do resultado da análise dos recursos referentes ao procedimento de heteroidentificação	Até 19 de fevereiro de 2021.
Publicação de resultado final	20 de fevereiro de 2021 a partir das 18h

4. Da implantação das Bolsas

4.1 Caberá aos candidatos entregarem a documentação necessária para a implantação da bolsa, conforme convocação da Coordenação ou Secretaria do PPGLinC.



PPGLinC
Programa de Pós-Graduação
em Língua e Cultura



Parágrafo único. A convocação dos candidatos para implantação das bolsas será realizada de acordo com a ordem de classificação, conforme item 3.2 deste Edital e as orientações da agência de fomento, **após o encerramento do cadastro reserva referente ao Edital 01/2020.**

5. Da validade deste edital

Este edital é válido a partir da publicação de seu resultado, não implicando anulação do Edital anterior (Edital 01/2020). Assim sendo, a convocação para concessão das bolsas referentes a este edital de complementação (Edital 02/2021) será realizada após ter-se esgotado o cadastro reserva anterior (Edital 01/2020). Este Edital 02/2021 encerra-se 30 de junho de 2021, tendo em vista seu caráter de complementação ao Edital 01/2020, cuja validade é até 30 de junho de 2021.

Salvador, 27 de janeiro de 2020

Universidade Federal da Bahia
Programa de Pós-Graduação em Língua e Cultura

Maria Cristina Vieira de Figueiredo Silva
Coordenador do PPGLinC



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA

ANEXO I

CONVOCAÇÃO PARA O PROCEDIMENTO DE HETEROIDENTIFICAÇÃO TELEPRESENCIAL COMPLEMENTAR À AUTODECLARAÇÃO COMO PESSOA NEGRA (PRETA OU PARDA) PARA OS/AS CANDIDATOS/AS À SELEÇÃO PARA CADASTRO DE RESERVA DE CONCESSÃO DE BOLSAS DE MESTRADO ACADÊMICO e DOUTORADO – COMPLEMENTAÇÃO AO EDITAL 01/2020

A Coordenação do Programa de Pós-Graduação em Língua e Cultura (PPGLinC), da Universidade Federal da Bahia (UFBA), no uso de suas atribuições estatutárias, e considerando:

A Portaria nº 169, de 5 de dezembro de 2019 (Gabinete da Reitoria) que dispõe sobre a criação da Comissão Permanente de Heteroidentificação complementar à autodeclaração de pessoas negras para os processos seletivos da UFBA/CPHA;

A Portaria nº 103, de 19 de março de 2020 (Gabinete da Reitoria), que dispõe sobre a suspensão das atividades na UFBA devido à disseminação do novo coronavírus (COVID19);

A Resolução nº 01, de 21 de julho de 2020 (Conselho Universitário), que dispõe sobre a suspensão de atividades acadêmicas e administrativas presenciais no período de pandemia da COVID-19 e cria um semestre letivo suplementar no ano 2020.

A Portaria Normativa nº 13, de 11 de maio de 2016 (MEC), que dispõe sobre a indução de Ações Afirmativas na Pós-Graduação;

A Resolução nº 01, de 11 de janeiro de 2017 (CAE), que institui normas para procedimentos, editais e reservas de vagas para processos seletivos da Pós-Graduação stricto sensu da UFBA;

O fato de a Organização Mundial de Saúde (OMS) ter declarado, em 11 de março de 2020, que a contaminação com o novo coronavírus (COVID-19) caracteriza pandemia;

As recomendações dos centros e departamentos de saúde e decretos no sentido de evitar aglomerações de pessoas;

TORNA PÚBLICO:

O Anexo de Convocação para Heteroidentificação Telepresencial Complementar à Autodeclaração como Pessoa Negra (Preta ou Parda), do processo de seleção para cadastro reserva de concessão de bolsas de Mestrado e Doutorado do Instituto de Letras- complementação Edital 01/2020 (Edital 02/2021), nos seguintes termos:



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA

1. DA HETEROIDENTIFICAÇÃO TELEPRESENCIAL COMPLEMENTAR À AUTODECLARAÇÃO COMO PESSOA NEGRA (PRETA OU PARDA):

1.1. Os/As candidatos/as selecionados/as na modalidade das cotas reservadas a pessoas pretas/pardas, conforme Lei nº 12.711, de 29 de agosto de 2012, e seus instrumentos regulamentares (Decreto nº 7.824, de 2012 e Portaria Normativa nº 18, de 2012 do MEC), que dispõem sobre a implementação das reservas de vagas em instituições federais de educação superior, deverão enviar autodeclaração Étnico Racial. Esse documento deverá ser preenchido e assinado para a veracidade da autodeclaração como pessoa negra (preta ou parda), nos termos da Portaria UFBA 169/2019, procedimento cuja constitucionalidade já foi confirmada nos termos da Constituição Federal, leis nº 12.711/2012, 12.990/2017.

2. DA OBRIGATORIEDADE DA HETEROIDENTIFICAÇÃO TELEPRESENCIAL COMPLEMENTAR À AUTODECLARAÇÃO COMO PESSOA NEGRA (PRETA OU PARDA):

2.1. Os/As candidatos/as convocados/as a comporem o cadastro reserva de que trata este Anexo, deverão, obrigatoriamente, realizar os procedimentos para a Heteroidentificação Telepresencial Complementar à Autodeclaração como Pessoa Negra (Preta ou Parda) que será realizada pela comissão constituída.

2.2. É de inteira responsabilidade do/a candidato/a verificar o cronograma a ser publicado no sítio <http://www.ppqlinc.ufba.br/pt-br/editais-publicados>. Esta etapa é obrigatória e a não realização do procedimento por parte do/a candidato/a invalidará a autodeclaração como pessoa negra (preta ou parda) como etapa do processo de seleção para cadastro reserva de bolsa de Mestrado e de Doutorado de que trata o Edital 02/2021.

3. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS PARA A HETEROIDENTIFICAÇÃO TELEPRESENCIAL COMPLEMENTAR À AUTODECLARAÇÃO COMO PESSOA NEGRA (PRETA OU PARDA):

3.1. O procedimento de heteroidentificação telepresencial complementar à autodeclaração como pessoa negra (preta ou parda) é uma atividade conjunta desta unidade e da Comissão Permanente de Heteroidentificação Complementar à Autodeclaração de pessoas negras.

3.2. Conforme o estabelecido no Edital 02/2021, ficam CONVOCADOS/AS os/as candidatos/as habilitados/as para a heteroidentificação telepresencial complementar à autodeclaração como pessoa negra (preta ou parda).



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA

3.3. Os/As candidatos/as convocados/as para o Procedimento de Heteroidentificação Telepresencial Complementar a Autodeclaração como Pessoa Negra (Preta ou Parda) deverão, de 01 a 05 de fevereiro de 2021, enviar para o endereço eletrônico as fotos, documentos e vídeo para análise. Para tanto, os/as candidato/as deverão:

a) nomear o campo “assunto” com o seguinte texto: “Heteroidentificação – Processo de seleção cadastro reserva de concessão de bolsas de Mestrado e Doutorado do Instituto de Letras para 2021”;

b) inserir no corpo do e-mail seu nome completo e número de CPF;

c) anexar a imagem do documento oficial de identificação atual e válido com foto (frente e verso);

d) anexar 1 (uma) foto colorida de frente (com o fundo branco);

e) anexar 1 (uma) foto colorida de perfil (com o fundo branco);

f) anexar 1 (um) vídeo de no máximo 15 (quinze) segundos; o/a candidato/a deverá dizer o seu nome completo e a seguinte frase: “declaro que sou negro/a, da cor parda” ou “declaro que sou negro/a, da cor preta”;

g) anexar a autodeclaração preenchida e assinada, conforme consta no modelo em anexo (Anexo II).

3.3.1 Os arquivos contendo os documentos correspondentes para análise deverão estar nas extensões e dimensões a seguir:

a) Documentos e fotos devem estar na extensão JPG, JPEG ou PNG com o tamanho máximo de 2 MB (megabytes) por arquivo;

b) O vídeo deve estar na extensão MOV ou MP4 com o tamanho máximo de 25 MB (megabytes).

3.3.2 Caso o/a candidato/a não consiga anexar e enviar as imagens, documentos e vídeos em uma única vez, poderá fracionar os arquivos em mais de um e-mail, dentro do prazo estipulado.

3.3.3 Para os documentos que tenham informações frente e verso, o/a candidato/a deverá anexar as duas imagens para análise.

3.3.4 As imagens dos documentos deverão estar em perfeitas condições, de forma a permitir a análise da documentação com clareza.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA

3.3.5 Não serão considerados e analisados os documentos que não pertencem ao/à candidato/a.

3.4. Padrões para Fotos e Vídeo:

3.4.1. As fotos que serão enviadas devem seguir o mesmo padrão das fotos de documentos oficiais, dessa forma, é necessário que algumas recomendações sejam seguidas:

- a) que o ambiente seja iluminado;
- b) que o fundo da foto seja branco;
- c) que o/a candidato/a tenha postura corporal reta de forma centralizada de modo que seja possível visualizar da cabeça (inteira) até o braço (região logo acima do cotovelo);
- d) que não esteja de cabeça baixa, nem de cabeça erguida, ou seja, que olhe para a frente;
- e) que esteja com roupas e acessórios que não dificultem a identificação dos seus traços fenotípicos.

3.4.2. O vídeo que será enviado deve seguir algumas recomendações, conforme abaixo:

- a) que o ambiente seja iluminado;
- b) que o fundo da foto seja branco;
- c) que o/a candidato/a tenha postura corporal reta;
- d) que não esteja de cabeça baixa, nem de cabeça erguida, ou seja, que olhe para a frente;
- e) que esteja com roupas e acessórios que não dificultem a identificação dos seus traços fenotípicos;
- f) que o vídeo seja gravado na posição horizontal, que o/a candidato/a posicione de forma centralizada de modo que seja possível visualizar da cabeça (inteira) até o braço (região logo acima do cotovelo);



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA

g) no vídeo, com duração de no máximo 15 (quinze) segundos, o/a candidato/a deverá dizer o seu nome completo e a seguinte frase: “declaro que sou negro/a, da cor parda” ou “declaro que sou negro/a, da cor preta”.

3.5. O/A candidato/a que não fizer o upload do documento de identidade, das fotos de frente e perfil, do vídeo e da autodeclaração, será eliminado/a, dispensada a convocação suplementar.

3.6. A Comissão de Heteroidentificação Telepresencial Complementar à Autodeclaração como Pessoa Negra (Preta ou Parda) levará em consideração em seu parecer a autodeclaração firmada no ato de inscrição e as características fenotípicas do/a candidato/a.

3.7. Serão consideradas as características fenotípicas do/a candidato/a ao tempo da análise do procedimento de heteroidentificação.

3.8. Serão indeferidos/as os/as candidatos/as cujas autodeclarações não forem confirmadas em procedimento de heteroidentificação telepresencial complementar à autodeclaração como pessoa negra (preta ou parda), ainda que tenham sido selecionados/as e independentemente de alegação de boa-fé, dispensada a convocação suplementar.

3.9. Não haverá segunda chamada, seja qual for o motivo alegado para justificar o atraso de envio das fotos e documentos.

3.10. O não encaminhamento dos documentos ou o indeferimento do processo de Heteroidentificação Telepresencial Complementar à Autodeclaração como Pessoa Negra (Preta ou Parda) de que trata este anexo, implicará na perda da vaga reservada aos/às candidatos/as negros/as e a consequente eliminação no Processo Seletivo.

3.11. A eventual confirmação da veracidade da autodeclaração do/a candidato/a em outro certame público realizado, por qualquer instituição federal de ensino, não dá direito a aprovação automática na verificação realizada no âmbito deste anexo, nem se constitui como presunção de veracidade da Autodeclaração prestada nesse certame.

3.12. Ficam isentos/as de participação deste procedimento de heteroidentificação os/as candidatos/as classificados/as que já participaram de procedimento de heteroidentificação complementar à autodeclaração como pessoa negra (preta ou parda) em processo seletivo anterior para ingresso por reserva das vagas para a UFBA e tiveram parecer de deferimento.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA

3.13. A alegação de ancestralidade, mazelas sociais ou quaisquer outros elementos sociais e históricos, não é cabível no procedimento de Heteroidentificação Telepresencial Complementar à Autodeclaração como Pessoa Negra (Preta ou Parda), uma vez que a comissão avaliadora pautará a sua análise por critérios exclusivamente fenotípicos, identificando quais são os indivíduos alcançados pelas políticas de ações afirmativas promovidas pela lei nº 12.288/10 (Estatuto da Igualdade Racial), destacando-se o art. 4º.

4. DO RESULTADO DA HETEROIDENTIFICAÇÃO TELEPRESENCIAL COMPLEMENTAR À AUTODECLARAÇÃO COMO PESSOA NEGRA (PRETA OU PARDA)

4.1. O resultado do procedimento de heteroidentificação telepresencial complementar à Autodeclaração como pessoa negra (preta ou parda) será publicado junto ao nome do/a candidato/a, informando se ele/a foi: DEFERIDO/A, INDEFERIDO/A ou ELIMINADO/A conforme emissão de parecer de deferimento ou indeferimento da comissão. A divulgação do resultado será no site <http://www.ppqlinc.ufba.br/pt-br/resultados-editais>.

4.2. O parecer será assinado somente pelos/as integrantes titulares da comissão e comporá os arquivos do Processo de seleção para cadastro de reserva de concessão de bolsas de mestrado acadêmico e doutorado – complementação ao edital 01/2020 do instituto de letras para 2021;

4.3. Será indeferida a matrícula do/a candidato/a concorrente que, nas vagas reservadas a candidatos/as autodeclarados/as como pessoas negras (pretas ou pardas):

a) não forem deferidos/as no procedimento de heteroidentificação telepresencial complementar à autodeclaração como pessoa negra (preta ou parda) pela comissão;

b) não cumpram as orientações deste anexo;

c) não assinem a autodeclaração de pessoa negra (preta ou parda).

5. DO RECURSO CONTRA O RESULTADO DE QUE TRATA O ITEM 2

5.1. O/A candidato/a poderá interpor recurso exclusivamente contra o resultado da Heteroidentificação Telepresencial complementar à Autodeclaração como Pessoa Negra (Preta ou Parda), mediante exposição de motivos fundamentados, no prazo de 2(dois) dias úteis, contados a partir da data de divulgação do resultado. A data final para apresentação do recurso será divulgada juntamente com a publicação do resultado. O texto do recurso será de redação livre, a critério do/a candidato/a, devendo conter seu nome, número de matrícula e curso no qual está inscrito/a.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA

5.2 O recurso deverá ser direcionado à Comissão Recursal obedecendo as instruções a serem divulgadas juntamente com o resultado da heteroidentificação telepresencial complementar à Autodeclaração como pessoa negra (preta ou parda), endereçada, exclusivamente, ao e-mail: heteroidentificacao@ufba.br, preenchendo obrigatoriamente no campo assunto: “Heteroidentificação - Processo de seleção cadastro reserva de concessão de bolsas de Mestrado e Doutorado do Instituto de Letras para 2021”;

5.3. O resultado definitivo dos recursos será divulgado no *site* <http://www.ppqilinc.ufba.br/pt-br/resultados-editais>.

5.4 Os/As candidatos/as que tiverem a autodeclaração DEFERIDA, após o recurso, serão convocados/as para as próximas etapas.

5.5. Das decisões da comissão recursal não caberá recurso.

Salvador, 15 de janeiro de 2021.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA

AUTODECLARAÇÃO DE PESSOA NEGRA

ANEXO II

CONSIDERANDO o teor da Portaria Normativa nº 13 de 11 de maio de 2016, que dispõe sobre a indução de Ações Afirmativas na Pós-Graduação; da Resolução nº 01 de 11 de janeiro de 2017 do CAE, que institui normas para procedimentos, editais e reservas de vagas para processos seletivos da Pós-Graduação stricto sensu da UFBA; e da Portaria nº 169/2019 da Reitoria da UFBA que dispõe sobre a criação da Comissão Permanente de Heteroidentificação Complementar à Autodeclaração de Pessoas Negras para os processos seletivos da UFBA;

Eu (nome civil) «CANDIDATO/A»,

nome social¹ _____,

RG «RG», CPF «CPF», Matrícula «MATRÍCULA»,

Curso «CURSO»,

declaro que sou **negro/a** da cor _____, conforme as categorias estabelecidas pelo Instituto
(preta ou parda)

Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE. Informo que no ato da inscrição me autodeclarei como pessoa de cor preta ou parda para fins de concorrer à reserva de vagas aos candidatos negros no Processo Seletivo Simplificado para Contratação de Estagiários/as para Estágio Não Obrigatório. Neste ato, ratifico a informação prestada na inscrição.

Informo que _____ participei de anterior procedimento de heteroidentificação complementar (já ou nunca) à autodeclaração como pessoa negra (preta ou parda) através do

Edital _____ no semestre _____ do ano _____ nesta universidade.

Ainda, neste ato, autorizo a obtenção da minha imagem através de fotos e vídeo, para análise do fenótipo, caso necessário, para fins de avaliação da minha autodeclaração de pessoa negra (preta ou parda), nos termos da Lei 12.711/2012.

Salvador, ____/____/____

«CANDIDATO/A»

¹ Em cumprimento ao Decreto nº 8.727/2016, que dispõe sobre o uso do nome social e o reconhecimento da identidade de gênero de pessoas travestis e transexuais no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional, os candidatos poderão solicitar no requerimento de inscrição a inclusão do seu nome social desde que acompanhado do nome civil.